



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO N°

1570/2024



Fls: N° 1

Proc. N° 1650/2024

“Dispõe sobre Aumentar o Número de Lugares Reservados para Portadores de Deficiência nos Ônibus, neste município”.

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, por intermédio da Secretaria Competente, aumentar o número de lugares reservados para portadores de deficiência nos ônibus, neste município

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 18 de julho de 2024.


TANIA GIANELI
Vereadora

Justificativa

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a proponente
Em 06/07/2024
Presidente

Inclusão e igualdade: Aumentar o número de lugares para portadores de deficiência nos ônibus municipais de Barueri é essencial para promover a inclusão e igualdade de acesso ao transporte público. Garantir que haja mais assentos disponíveis para esse público é uma forma de garantir que todos tenham a oportunidade de se locomover com dignidade e conforto.

Necessidade de acessibilidade: Muitos portadores de deficiência dependem do transporte público para se deslocar pela cidade. Ao aumentar o número de lugares reservados para eles, estamos garantindo que essas pessoas tenham segurança e comodidade necessárias durante o trajeto.

Respeito aos direitos humanos: Reservar lugares específicos para portadores de deficiência nos ônibus é uma questão de respeito aos direitos humanos e à dignidade dessas pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

19-JUL-2024 09:58 001942 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Todos têm o direito de se locomover com segurança e conforto, e essa medida contribui para garantir esse direito.

Atendimento à legislação: A Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015) determina que os meios de transporte coletivo devem reservar assentos para pessoas com deficiência.

Aumentar o numero de lugares nos ônibus municipais de Barueri para esse fim é uma forma de estar em conformidade com a legislação vigente.

Aumentar o numero de lugares reservados para portadores de deficiência nos ônibus municipais é uma medida necessária para promover a inclusão, garantir a acessibilidade e respeitar os direitos humanos dessa parcela da população.

Pelo exposto, justificamos a presente Indicação.

Fls: Nº	2
Proc. Nº	1650/2024

